PREFEITURA DE
SALGUEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

A Secretária de Educação do MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, por meio da pregoeira designada pela portaria nº 175/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação
AUTORIDADE COMPETENTE: Maysa de Souza Lavor

OBJETO:
Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, cuidados infantis e itens correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE e as suas unidades escolares, conforme natureza, especificações detalhadas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 1.771.125,20 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)

PORTAL UTILIZADO:

www.bnc.org.br.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
às 09h00min do dia 25 de novembro de 2026.

Horário de abertura do recebimento da **proposta**:
A partir das 08h00min do dia 11 de novembro de 2026.
Horário de encerramento do recebimento da Proposta:
A partir das 08h00min do dia 25 de novembro de 2026.

Endereço eletrônico para formalização de consulta:
https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html

E-MAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM

MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	**R$ 0,05**
REGIME DE EXECUÇÃO	AQUISIÇÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Não
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	Não

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	**Sim, exceto para os itens 2, 9, 15, 16, 33, 55 e 61.**
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	**Não**
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	**Não**

01. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, cuidados infantis e itens correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE e às suas unidades escolares, conforme natureza, especificações detalhadas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todos os itens.

1.3 Os itens desta licitação **estão reservados à participação exclusiva de microempresa** e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, **com exceção dos itens 2, 9, 15, 16, 33, 55 e 61** que está aberto a participação de todas as empresas do ramo, independente do porte.

1.4 Considerando que o objeto da presente contratação compreende a aquisição de materiais de limpeza, higiene, cuidados infantis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades escolares, trata-se, em parte, de bens de natureza divisível, sendo aplicável, em princípio, a possibilidade de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, após análise das características do objeto e das peculiaridades da contratação, a Administração entende que não é conveniente a reserva de percentual de até 25% dos itens para ME/EPP, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares necessitam de materiais para a limpeza e conservação dos ambientes, a higiene pessoal e os cuidados cotidianos com as crianças atendidas. A demanda abrange produtos de limpeza, utensílios, descartáveis, fraldas e itens de higiene infantil, com consumo variável conforme as atividades e o público atendido. A divisão da contratação em cotas poderá ocasionar a participação de fornecedores distintos para produtos de mesma natureza, aumentando o risco de descontinuidade do fornecimento, de divergência

entre produtos, de dificuldades de gestão, recebimento, fiscalização e controle dos itens, além de potencialmente prejudicar a padronização e a logística de distribuição dos produtos entre as unidades da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se, ainda, que determinados itens possuem características específicas quanto à composição, apresentação, conservação e validade, A não reserva de cota também considera a necessidade de preservar a vantajosidade, a eficiência administrativa, a continuidade do fornecimento e a adequada execução contratual, evitando-se o risco de itens reservados permanecerem sem propostas, serem fracassados ou desertos, ocasionando a necessidade de realização de novos procedimentos e consequente atraso no abastecimento das unidades escolares. Dessa forma, considerando as peculiaridades do objeto, a necessidade de fornecimento contínuo, as características específicas de determinados produtos, a necessidade de atendimento às demandas regulares e judiciais e os riscos decorrentes da fragmentação da contratação, justifica-se, no presente caso, a não reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação dessas empresas na licitação em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006. A presente justificativa deverá integrar os autos do processo de contratação, para fins de demonstração das razões que fundamentaram a opção administrativa pela não reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

*A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que tiver interesse, sendo o valor total máximo aceitável para esta aquisição* **R$ 1.771.125,20 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

02. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema adotado para a licitação.

2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema BNC através do site www.bnc.org.br.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no sítio do **www.bnc.org.br**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 Em todos os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciados, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território de Pernambuco;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor final resultante da negociação, quando houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6 O prazo estabelecido no item 5.21.5. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, mediante justificativa, nos termos do art. 29, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.21.7 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 **BNC;**

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 2.7 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com a IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 6.7**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.

8.2 Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das

respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio do Sistema a ser utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC. Serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, a critério da pregoeira.

*8.10*A verificação no www.bnc.org.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

*8.11*Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, pelo licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 DA HABILITAÇÃO

8.17.1 Habilitação jurídica

8.17.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada comoempresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto oucontrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conformeInstrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil dasPessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registroonde tem sede a matriz

8.17.1.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral daFazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.17.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.3 Qualificação econômico-financeira

8.17.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor validade **90 dias** - Lei nº 14.133, de2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.17.3.1.1 Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml

8.17.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.
8.17.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, admitindo-se, para a licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos relativos ao período de sua existência;
8.17.3.2.1 Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.
8.17.3.2.2 A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.17.3.2.1 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens a que concorrer, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
8.17.3.2.3 O Microempreendedor Individual — MEI fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, devendo apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional — DASN-SIMEI do último exercício.
8.17.3.2.4 A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis

pertinentes tem por finalidade possibilitar à Administração a avaliação objetiva da capacidade econômico financeira das empresas interessadas, de modo a verificar se possuem condições de assumir e cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da contratação. Busca-se, dessa forma, reduzir o risco de contratação de empresa que não disponha de capacidade financeira suficiente para honrar as obrigações assumidas, assegurando maior segurança quanto à execução contratual e ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

14.5. Qualificação técnica

14.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6. Declarações

14.6.1. A licitante deverá apresentar, ainda, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, as seguintes declarações:

I — de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

II — de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III — de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV — de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e de que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V — de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de preço:

9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bnc.org.br e e-mail oficial: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e www.bnc.org.br .

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.11.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.11.4 ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.11.5 ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Salgueiro/PE, 09 novembro de 2026

Maysa de Souza Lavor
Secretaria de Educação
Portaria nº 02/2026

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, cuidados infantis e itens correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE e às suas unidades escolares**, conforme as especificações e quantidades abaixo.

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
1	Detergente líquido para cozinha, neutro, biodegradável, embalagem de 500 ml, com dados do fabricante, lote e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 3,01	18.000	Unidade	R$ 54.180,00
2	Papel higiênico branco, folha simples, fardo com 64 rolos de 60 m × 10 cm.	R$ 77,17	1.200	Fardo	R$ 92.604,00
3	Pano de pia flanelado, pacote com 10 unidades, aproximadamente 28 × 38 cm.	R$ 25,55	60	Pacote	R$ 1.533,00
4	Luvas descartáveis de vinil, sem pó, caixa com 100 unidades.	R$ 12,37	500	Caixa	R$ 6.185,00
5	Cera líquida para pisos, autobrilho, incolor, com perfume de longa duração, embalagem de 750 ml com tampa rosqueável, caixa com 12 unidades, com dados do fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 71,15	300	Caixa	R$ 21.345,00
6	Creme preventivo para assadura, uso infantil, dermatologicamente testado, bisnaga de 180 g, com dados do fabricante e regularização na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 15,26	500	Unidade	R$ 7.630,00

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
7	Papel-toalha dupla face, em bobina ou rolo, folha padrão, rolo com 1.000 unidades, na cor branca, indicado para uso doméstico, empresarial, banheiros públicos e cozinhas industriais, embalagem com dados do fabricante.	R$ 25,19	1.000	Pacote	R$ 25.190,00
8	Fralda descartável infantil, tripla proteção, tamanho M, indicada para crianças de 6 kg a 10 kg, pacote com no mínimo 30 unidades, com fecho macio que permita ajuste perfeito e abrir e fechar quantas vezes forem necessárias, barreiras antivazamento, absorção de até 12 horas e material que não machuque nem cause irritação à pele do bebê. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.irritação à pele do bebê. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra, identificada e com prazo de validade adequado.	R$ 32,40	2.000	Pacote	R$ 64.800,00
9	Fralda descartável infantil tipo shortinho (calça), tripla proteção, tamanho XG, indicada para crianças de 9 kg a 13 kg, pacote com 64 unidades, com fecho macio que permita ajuste perfeito ao corpo e abrir e fechar quantas vezes forem necessárias, proteção contra vazamentos e material que não machuque nem cause irritação à pele do bebê. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 80,40	2.000	Pacote	R$ 160.800,00
10	Dispenser para papel-toalha interfolhas, capacidade de até 600 folhas.	R$ 45,59	100	Unidade	R$ 4.559,00

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
11	Balde de 5 litros, sem tampa, com alça.	R$ 7,25	250	Unidade	R$ 1.812,50
12	Balde de 10 litros, sem tampa, com alça.	R$ 7,25	250	Unidade	R$ 1.812,50
13	Touca de proteção reutilizável, confeccionada em tecido, cor branca, tamanho único, com elástico para ajuste, caixa ou pacote com 10 unidades, para uso em cozinhas profissionais, restaurantes, refeitórios, padarias e indústrias alimentícias. Indicada para manter a higiene no preparo de alimentos, evitando a queda de fios de cabelo.	R$ 79,81	100	Pacote/Caixa	R$ 7.981,00
14	Touca de proteção descartável pacote com 100 unidades, para uso em cozinhas profissionais, restaurantes, refeitórios, padarias e indústrias alimentícias. Indicada para manter a higiene no preparo de alimento.	R$ 25,99	800	Pacote	R$ 20.792,00
15	Água sanitária alvejante, desinfetante e bactericida, composta por hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, embalagem plástica de 1 litro com tampa rosqueável. A embalagem deverá conter prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver) e conduta em caso de acidentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	R$ 4,89	20.000	Unidade	R$ 97.800,00
16	Sabão em pó para lavagem de roupas e limpeza em geral, composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico, sinergista, corante, essência, carga e água,	R$ 4,65	18.000	Unidade	R$ 83.700,00

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
	contendo alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem de 400 g, com dados do fabricante, composição, instruções de uso, lote e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.				
17	Sabonete líquido infantil para uso da cabeça aos pés, embalagem de 200 ml, com formulação suave que promova a limpeza delicada da pele, do couro cabeludo e dos primeiros fios de cabelo do bebê, deixando a pele macia, protegida e levemente perfumada, dermatologicamente testado e adequado ao público infantil, com regularização na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 36 meses.contendo composição, fabricante, lote, instruções de uso e prazo de validade.	R$ 14,14	4.000	Unidade	R$ 56.560,00
18	Escova dental infantil, plástica, cabeça pequena com cerdas de nylon de pontas arredondadas extramacias, ideal para a arcada dentária da criança, cabo em resina termoplástica, embalada individualmente.	R$ 2,30	4.000	Unidade	R$ 9.200,00
19	Creme de pentear infantil, embalagem de 300 ml, com fórmula balanceada desenvolvida para uso diário das crianças, que facilite o desembaraço e auxilie no controle do volume, com regularização na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 16,00	1.000	Unidade	R$ 16.000,00

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
20	Creme dental infantil com flúor ativo, tubo de 50 g, sabor morango ou tutti-frutti, com regularização na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 7,17	4.000	Unidade	R$ 28.680,00
21	Odorizador de ambientes em aerossol, fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, com dados do fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 17,91	1.000	Unidade	R$ 17.910,00
22	Pente plástico para cabelos, dentes largos e cabo longo.	R$ 4,00	500	Unidade	R$ 2.000,00
23	Fósforo industrial grande ou longo, de segurança, com palitos grossos e resistentes, indicado para uso intenso, caixa com 50 unidades (palitos).	R$ 4,83	500	Caixa	R$ 2.415,00
24	Fósforo de segurança, fardo com 200 caixas.	R$ 89,64	80	Fardo	R$ 7.171,20
25	Dispenser plástico para sabonete líquido, capacidade de 250 a 500 ml.	R$ 15,31	300	Unidade	R$ 4.593,00
26	Rodo com cabo de aproximadamente 1,20 m e lâmina dupla de 60 cm.	R$ 11,35	1.500	Unidade	R$ 17.025,00
27	Pá coletora de lixo confeccionada em plástico de alta resistência, com largura aproximada de 23 cm, cabo de madeira com comprimento mínimo de 0,60 m, fixado por rosca, acabamento resistente e apropriada para uso em limpeza geral.	R$ 5,98	300	Unidade	R$ 1.794,00
28	Lixeira plástica telada, capacidade de 10 litros.	R$ 5,89	500	Unidade	R$ 2.945,00
29	Lixeira plástica branca, capacidade de 100 litros, com tampa e pedal.	R$ 99,83	80	Unidade	R$ 7.986,40

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
30	Par de luvas de látex amarelas, tamanho médio.	R$ 5,96	200	Par	R$ 1.192,00
31	Par de luvas de látex amarelas, tamanho grande.	R$ 6,33	200	Par	R$ 1.266,00
32	Amaciante para roupas, fragrância jasmim, galão de 5 litros com alça vazada, com dados do fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 21,66	600	Unidade	R$ 12.996,00
33	Desinfetante líquido, fragrâncias diversas, não inflamável, embalagem de 5 litros com tampa rosqueável, com dados do fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 21,66	6.000	Unidade	R$ 129.960,00
34	Hastes flexíveis com algodão, caixa com 75 unidades.	R$ 4,59	500	Caixa	R$ 2.295,00
35	Guardanapo de papel, pacote com 50 folhas de 20 × 23 cm.	R$ 4,47	1.500	Pacote	R$ 6.705,00
36	Colher descartável, pacote com 50 unidades.	R$ 6,01	800	Pacote	R$ 4.808,00
37	Garfo descartável, pacote com 50 unidades.	R$ 6,07	800	Pacote	R$ 4.856,00
38	Prato descartável de 17 cm, embalagem com 10 unidades.	R$ 5,06	1.500	Embalagem	R$ 7.590,00
39	Sabão em barra glicerinado neutro, dermatologicamente testado, pacote com peso total de 1 kg, indicado para limpeza de louças, panelas, tecidos e superfícies em geral, com alta capacidade de limpeza e remoção de manchas, com registro ou notificação na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 5,67	2.000	Pacote	R$ 11.340,00

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
40	Rodo com cabo de aproximadamente 1,20 m e lâmina dupla de 30 cm.	R$ 17,84	1.500	Unidade	R$ 26.760,00
41	Vassoura de nylon fino, com cabo de madeira de aproximadamente 1,20 m.	R$ 17,81	1.500	Unidade	R$ 26.715,00
42	Esponja de lã de aço 60g.	R$ 2,99	4.000	Unidade	R$ 11.960,00
43	Esponja para louça dupla face, composta por espuma de poliuretano e fibra abrasiva, com ação antirrisco, tamanho grande (padrão industrial), na cor verde e amarela, indicada para limpeza de louças, panelas e utensílios, embalagem com dados do fabricante.	R$ 2,50	3.000	Unidade	R$ 7.500,00
44	Inseticida em aerossol, embalagem de 300 ou 400 ml, com dados do fabricante e registro na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 15,03	1.000	Unidade	R$ 15.030,00
45	Copo descartável de 180 ml, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	R$ 170,50	300	Caixa	R$ 51.150,00
46	Polidor de alumínio líquido, embalagem de 500 ml, para uso doméstico e industrial em peças de alumínio, com dados do fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 3,97	3.000	Unidade	R$ 11.910,00
47	Bobina de saco plástico cristal picotado, 50 × 35 cm, rolo com 500 unidades.	R$ 19,48	100	Unidade	R$ 1.948,00
48	Bobina de saco plástico cristal picotado, 35 × 24 cm, rolo com 500 unidades.	R$ 12,54	100	Unidade	R$ 1.254,00
49	Ácido muriático, embalagem de 1 litro, com dados do fabricante, instruções de uso, precauções e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 7,05	100	Unidade	R$ 705,00

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
50	Tesoura pequena para unhas de bebê.	R$ 13,26	100	Unidade	R$ 1.326,00
51	Saco para lixo, cor preta, capacidade de 60 litros, super resistente, pacote com 100 unidades, com dados do fabricante, em conformidade com as normas ABNT NBR 9191 e correlatas.	R$ 36,83	1.200	Pacote	R$ 44.196,00
52	Saco para lixo, cor preta, capacidade de 100 litros, super resistente, pacote com 100 unidades, com dados do fabricante, em conformidade com as normas ABNT NBR 9191 e correlatas.	R$ 38,73	1.200	Pacote	R$ 46.476,00
53	Vassourão de piaçava, 20 furos, com cabo de madeira.	R$ 21,52	70	Unidade	R$ 1.506,40
54	Vassoura de piaçava nº 5, com cabo de madeira.	R$ 20,61	200	Unidade	R$ 4.122,00
55	Fralda descartável infantil tipo shortinho (calça), tripla proteção, tamanho G, indicada para crianças de 9 kg a 13 kg, pacote com no mínimo 64 unidades, com fecho macio que permita ajuste perfeito ao corpo e abrir e fechar quantas vezes forem necessárias, proteção contra vazamentos e material que não machuque nem cause irritação à pele do bebê. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 76,85	1.500	Pacote	R$ 115.275,00
56	Saco plástico estéril para coleta de amostras de alimentos, 12 × 25 cm, pacote com 500 unidades.	R$ 43,77	60	Pacote	R$ 2.626,20
57	Limpa-vidros com pulverizador, indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, embalagem de 500 ml, com dados do fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 17,50	1.000	Unidade	R$ 17.500,00

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
58	Condicionador infantil, embalagem de 200 ml, fórmula suave com pH neutro, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, a pele e o couro cabeludo, com regularização na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 15,95	1.000	Unidade	R$ 15.950,00
59	Álcool etílico líquido 70% (INPM), embalagem de 1 litro, com dados do fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 12,13	2.000	Unidade	R$ 24.260,00
60	Lustra-móveis, embalagem de 200 ou 300 ml, com dados do fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 17,59	3.000	Unidade	R$ 52.770,00
61	Pano de chão de algodão, microfibra ou saco alvejado, tamanho padrão.	R$ 19,07	6.000	Unidade	R$ 114.420,00
62	Pano de prato de algodão, saco alvejado ou microfibra.	R$ 15,52	1.500	Unidade	R$ 23.280,00
63	Escova para vaso sanitário, com cabo longo de plástico.	R$ 18,19	200	Unidade	R$ 3.638,00
64	Borrifador tipo spray, capacidade de 500 ml.	R$ 15,18	200	Unidade	R$ 3.036,00
65	Colônia infantil de lavanda, sem álcool, hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem de 200 ml, com regularização na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 12,33	2.000	Unidade	R$ 24.660,00

Item	Especificação	Preço unitário estimado	Quantidade	Unidade	Valor total estimado
66	Shampoo infantil hipoalergênico, embalagem de 200 ml, com regularização na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 13,57	4.000	Unidade	R$ 54.280,00
67	Lenços umedecidos infantis, macios e prontos para uso, pacote com 50 unidades, com fórmula suave e hidratante, indicados para higiene diária de bebês e crianças, com regularização na Anvisa. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e identificada, contendo dados do fabricante, lote, composição, instruções de uso e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	R$ 19,10	2.000	Pacote	R$ 38.200,00
68	Avental de proteção confeccionado em PVC.	R$ 15,16	500	Unidade	R$ 7.580,00
69	Flanela macia e absorvente para limpeza geral.	R$ 5,54	2.000	Unidade	R$ 11.080,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 1.771.125,20**

1.2.1. **O valor global estimado da contratação é de R$ 1.771.125,20 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

1.2.2. Os preços unitários decorrem da média aritmética dos preços selecionados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO/PE
CNPJ: 23.752.598/0001-70
ENDEREÇO: Av. Antônio Angelim, 570 - Santo Antonio, Salgueiro - PE, 56000-000
GESTORA: Maysa Sousa de Lavor

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação visa assegurar o fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza, cuidados infantis e itens correlatos à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE e às suas unidades escolares.

2.1.2. Os materiais são necessários à limpeza e conservação dos ambientes, à higiene pessoal e aos cuidados cotidianos com as crianças atendidas.

2.1.3. A demanda é recorrente e variável entre as unidades. O Sistema de Registro de Preços permite solicitar os itens conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o abastecimento de suas unidades.

2.2.2. A presente contratação está expressamente prevista no Plano de Contratações Anual — PCA do Município de Salgueiro/PE para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 8º do Decreto Municipal nº 015/2025. As aquisições observarão a necessidade das unidades e a disponibilidade orçamentária.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no edital, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência de cada contratação decorrente da Ata será estabelecida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, cuidados infantis e itens correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE e às suas unidades escolares.

4.2. O fornecimento será parcelado, conforme os itens, quantitativos e locais indicados nas Ordens de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

4.3. A Contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, incluindo todos os custos necessários nos preços ofertados.

4.4. Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e às normas aplicáveis, sendo entregues sem avarias, com embalagens íntegras, identificação e prazo de validade, quando cabíveis.

4.5. O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos e da conformidade dos produtos. Os itens recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.6. Após o recebimento, a Administração será responsável pela guarda, distribuição e uso racional dos materiais, observando as orientações dos fabricantes para conservação, utilização e descarte.

4.7. O fornecimento parcelado permitirá adequar as compras ao consumo efetivo, reduzir perdas por vencimento e evitar estoques excessivos. As embalagens e os resíduos deverão receber destinação adequada, conforme as normas ambientais e locais aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá adotar práticas compatíveis com o objeto, observando:

I — uso racional de embalagens e materiais de acondicionamento;

II — utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a conservação e a segurança dos produtos;

III — transporte e armazenamento adequados, evitando avarias e perdas;

IV — destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme a legislação aplicável.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento contratado. A aquisição de produtos de fabricantes ou distribuidores e a contratação de transporte não caracterizam subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelas entregas.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens, o fornecimento parcelado e os riscos identificados no ETP.

5.4. Qualificação técnica e autorizações especiais

14.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5. Critério de julgamento

5.5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.6. Modalidade de licitação

5.6.1. A licitação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.7. Procedimento auxiliar

5.7.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços — SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da demanda recorrente, variável e parcelada.

5.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

5.8. Prazo de execução

5.8.1. O fornecimento ocorrerá mediante Ordens de Fornecimento, durante a vigência das contratações decorrentes da Ata, observados os prazos e as condições estabelecidos no tópico 10 deste Termo de Referência.

5.9. Exigências técnicas do fornecimento

5.9.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso e conformes às especificações, unidades, embalagens e quantitativos previstos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.9.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo fabricante, lote, composição, instruções de uso e validade, quando exigíveis.

5.9.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade mínimo indicado na especificação de cada item corresponde ao prazo total de validade do produto, devendo o produto apresentar, na data da entrega, no mínimo 2/3 (dois terços) desse prazo ainda a transcorrer. Não será admitida a entrega de produtos vencidos, com prazo de validade ilegível ou com prazo remanescente inferior ao exigido.

5.9.4. As embalagens deverão conter, quando aplicável, nome do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, registro, notificação ou demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.9.5. Os materiais de cuidados infantis deverão ser adequados ao público indicado, observadas as características de segurança, composição, tamanho e finalidade estabelecidas nas especificações.

5.9.6. Os itens classificados como Equipamentos de Proteção Individual — EPI deverão possuir Certificado de Aprovação — CA válido, quando legalmente exigível.

5.9.7. O acondicionamento e o transporte deverão preservar a integridade dos materiais e observar as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis, especialmente aos produtos químicos.

5.9.8. Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.9.9. Os itens desconformes, avariados ou entregues em quantidade insuficiente deverão ser substituídos ou complementados, sem ônus para a Administração, no prazo previsto no tópico 10.

5.9.10. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente fornecidos, com descrição, unidades, quantitativos e preços compatíveis com a Ordem de Fornecimento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

AÇÃO: 2.44 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DESPESA: 483
AÇÃO: 2.43 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESA: 360
AÇÃO: 2.85 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 385, 386, 387, 388, 389, 390, 423, 424, 843
AÇÃO: 2.89 – MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CRECHE
DESPESAS: 438,439,440,441,442,443,444
AÇÃO: 2.90 – MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
DESPESA: 453,454,455,456,457,458,459
AÇÃO: 2.91 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
DESPESA: 462, 466,467,468
AÇÃO: 2.92 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL
DESPESA: 640, 642,

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento das obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta e no instrumento contratual ou equivalente;
b) Emitir Ordens de Fornecimento com indicação dos itens, quantitativos, locais e prazos de entrega;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
d) Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e condições adequadas para a entrega dos materiais;
e) Conferir os quantitativos, as especificações, a integridade das embalagens, a identificação e a validade dos produtos, quando aplicáveis;
f) Receber provisória e definitivamente os materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Recusar, total ou parcialmente, os materiais em desacordo com as especificações ou condições exigidas;
h) Notificar a Contratada sobre atrasos, avarias, divergências ou outras irregularidades, exigindo correção, substituição ou complementação no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
j) Controlar os pedidos, as entregas e os saldos dos itens registrados;
k) Atestar as Notas Fiscais após a conferência e o aceite dos materiais efetivamente fornecidos;
l) Efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições pactuados;
m) Providenciar a guarda, a conservação e a distribuição dos materiais após o recebimento;
n) Aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem pelos danos decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos na execução do objeto.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta e no instrumento contratual ou equivalente;
b) Fornecer os materiais conforme as especificações, quantitativos, locais e prazos indicados nas Ordens de Fornecimento;
c) Entregar produtos novos, sem uso, em embalagens íntegras, devidamente identificados e com validade compatível com as exigências de cada item;
d) Observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos, mantendo as licenças e autorizações legalmente exigíveis;
e) Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, incluindo nos preços todos os custos necessários ao fornecimento;

f) Substituir os materiais recusados e complementar as quantidades faltantes, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
g) Comunicar prontamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, apresentando justificativa e medidas corretivas;
h) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Indicar representante para atender às solicitações da Administração e acompanhar o fornecimento;
j) Apresentar Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues, com descrição, unidades, quantitativos e preços compatíveis com a Ordem de Fornecimento;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
l) Reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização;
m) Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;
n) Observar as orientações dos fabricantes quanto ao transporte, à conservação e ao manuseio dos produtos.

8.2. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos legais e as condições pactuadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições de pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal ou gestor do contrato, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

9.1.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento formal apresentado para essa finalidade.

9.1.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação ou verificação das certidões exigidas pela legislação aplicável.

9.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo de Educação de Salgueiro/PE, CNPJ nº 23.752.598/0001-70, e deverá conter descrição clara e compatível dos itens efetivamente fornecidos, com indicação dos quantitativos, preços unitários, valor total, número da Ordem de Fornecimento, número da nota de empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela Administração.

9.1.5. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, quando exigível, dos seguintes documentos:
I — Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
II — Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III — Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
IV — Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
V — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
VI — demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação, pelo Edital ou pela Administração para a adequada liquidação da despesa.

9.2. Da liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Administração verificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas, bem como a regularidade da documentação apresentada.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, divergência entre os itens faturados e os efetivamente fornecidos, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização necessária.

9.2.3. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida ou da regularização da pendência identificada, sem que isso gere qualquer ônus ou atualização monetária em favor da Contratada.

9.2.4. O pagamento somente será devido em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Contratante, não sendo efetuado pagamento por produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem desconformidade com as especificações.

9.3. Das retenções tributárias

9.3.1. Sobre os valores devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.3.2. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de sua condição tributária, nos termos da legislação pertinente, para fins de aplicação das retenções cabíveis.

9.4. Disposições gerais

9.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

9.4.2. Estão incluídos nos preços registrados e contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo matérias-primas, ingredientes, mão de obra, embalagens, utensílios, transporte, frete, carga, descarga, montagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes.

9.4.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária em favor da Contratada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de fornecimento

10.1.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme a necessidade e os saldos disponíveis da Ata.

10.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e horários nela indicados.

10.1.3. A entrega compreenderá o transporte, a carga e a descarga dos materiais, sob responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a Administração.

10.1.4. Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência, com embalagens íntegras e identificação, lote e validade, quando aplicáveis.

10.1.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada previamente, com justificativa e documentação comprobatória. A comunicação não implica prorrogação automática nem afasta a aplicação das medidas cabíveis.

10.2. Recebimento dos materiais

10.2.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos materiais e da documentação fiscal.

10.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2.3. A conferência abrangerá os quantitativos, as especificações, as unidades de fornecimento, a integridade das embalagens e a regularidade dos produtos, quando exigível.

10.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive antes do recebimento provisório.

10.3. Substituição e complementação

10.3.1. A Contratada deverá substituir os materiais recusados ou complementar as quantidades faltantes no prazo de 7 (sete) dias corridos, contado da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.2. A retirada dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias corridos, contado da notificação, sob responsabilidade da Contratada e em horário acordado com a fiscalização.

10.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

10.4. Garantia dos produtos

10.4.1. Os produtos estarão sujeitos à garantia legal e, quando existente, à garantia do fabricante, sem prejuízo da obrigação de substituição dos itens desconformes.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Gestão e fiscalização

11.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas conforme este Termo de Referência, o Edital, a Ata, a proposta e o instrumento contratual ou equivalente.

11.1.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções.

11.1.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

11.2. Fiscalização técnica

11.2.1. Compete ao fiscal técnico:

I — acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, especialmente quanto aos itens, quantitativos, locais e prazos de entrega;

II — verificar a conformidade dos materiais com as especificações, a integridade das embalagens, a identificação, os lotes e os prazos de validade, quando aplicáveis;

III — verificar a regularidade sanitária dos produtos e os certificados legalmente exigíveis, quando cabíveis;

IV — registrar as ocorrências e notificar a Contratada para corrigir irregularidades, substituir materiais recusados ou complementar quantidades, nos prazos previstos no tópico 10;

V — realizar ou acompanhar o recebimento dos materiais, conforme sua designação;

VI — atestar os documentos fiscais relativos aos materiais efetivamente entregues e aceitos;

VII — comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

11.3. Fiscalização administrativa

11.3.1. Compete ao fiscal administrativo:

I — acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

II — conferir a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

III — verificar a correspondência entre as Ordens de Fornecimento, os comprovantes de recebimento e as Notas Fiscais;

IV — comunicar ao gestor as pendências documentais e os descumprimentos administrativos identificados.

11.4. Gestão do contrato

11.4.1. Compete ao gestor:

I — coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;

II — manter atualizado o histórico da execução, com pedidos, entregas, notificações e demais ocorrências;

III — acompanhar os quantitativos contratados e os saldos disponíveis, em articulação com o órgão gerenciador da Ata;

IV — encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

V — adotar ou encaminhar providências para solucionar irregularidades;

VI — acompanhar os prazos de vigência e instruir eventuais alterações ou prorrogações, quando legalmente admitidas;

VII — encaminhar à autoridade competente os elementos necessários à apuração de infrações e aplicação de sanções.

11.5. Representação da Contratada

11.5.1. A Contratada deverá indicar representante para receber comunicações, prestar esclarecimentos e providenciar a regularização das ocorrências apontadas pela fiscalização.

11.5.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento das obrigações e pelos danos decorrentes da execução do objeto.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Infrações administrativas

12.1.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I — dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

II — atrasar injustificadamente a entrega dos materiais;

III — fornecer produtos em desacordo com as especificações, avariados, vencidos ou sem a regularização legalmente exigível;

IV — deixar de substituir materiais recusados ou complementar quantidades faltantes nos prazos estabelecidos;

V — apresentar documentação ou declaração falsa, praticar fraude ou comportar-se de modo inidôneo;

VI — praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Sanções aplicáveis

12.2.1. Conforme o enquadramento e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

I — advertência, por inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;

II — multa, na forma prevista neste Termo de Referência;

III — impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas.

12.2.2. A aplicação observará os critérios e os limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Multa moratória

12.3.1. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

12.3.2. O esgotamento do limite da multa não autoriza a continuidade do descumprimento, podendo a Administração adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a extinção da contratação.

12.4. Multa compensatória

12.4.1. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação afetada.

12.4.2. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação afetada.

12.4.3. Para outras infrações, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação afetada, conforme a gravidade, observados os limites legais.

12.4.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato.

12.5. Procedimento de aplicação

12.5.1. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2. Para aplicação de multa, será assegurado prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. As sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.5.5. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa.

12.5.6. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais, após o devido processo administrativo.

12.5.7. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5.8. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação aplicável.

13. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Medição

13.1.1. A medição será realizada por entrega, considerando os materiais efetivamente fornecidos e aceitos, conforme as unidades, os quantitativos e os preços estabelecidos na contratação.

13.1.2. Não serão incluídos na medição materiais recusados, não entregues ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. Liquidação

13.2.1. A liquidação da despesa dependerá do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

13.2.2. A Nota Fiscal deverá identificar a contratação e apresentar a descrição dos materiais, as unidades, os quantitativos, os preços unitários e o valor total, compatíveis com a Ordem de Fornecimento.

13.2.3. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a Contratada será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento, sem ônus para a Administração.

13.2.4. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação. Eventual irregularidade deverá ser apurada em procedimento próprio, não constituindo, isoladamente, motivo para retenção de pagamento por materiais regularmente fornecidos e aceitos.

13.3. Prazo e forma de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. O pagamento ocorrerá por transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada na documentação de cobrança.

13.3.3. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento tributário diferenciado devidamente comprovadas.

13.3.4. Não haverá pagamento antecipado.

13.3.5. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Atualização monetária

13.4.1. Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

13.5. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

13.5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

13.5.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5.3. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva de riscos da contratação.

13.5.6. O pedido deverá ser acompanhado de justificativa e documentação que demonstrem o fato superveniente, seu impacto nos custos e o desequilíbrio ocorrido, não sendo suficiente a alegação genérica de aumento de preços.

13.5.7. A Administração analisará o pedido e decidirá motivadamente, sem que sua apresentação autorize a suspensão do fornecimento ou a alteração unilateral dos preços pela Contratada.

13.5.8. A alteração dos preços registrados na Ata observará a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante comprovação e decisão fundamentada do órgão gerenciador.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento

14.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observados o modo de disputa e as demais regras definidos no Edital.
14.1.2. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, na forma do Edital.
14.1.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações deste Termo de Referência, que apresentar preço unitário superior ao estimado ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
14.1.4. A habilitação será exigida da licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo a documentação ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral em sistema oficial, desde que os documentos estejam válidos.

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. Para fins de habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados, conforme o caso:
I — empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
II — Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
III — sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
IV — sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
V — cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos da Lei nº 5.764/1971;
VI — empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
VII — documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, procuração com poderes específicos.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:
I — prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
II — prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
III — prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
IV — prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
V — prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
VI — prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
VII — prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
VIII — declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
14.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Qualificação econômico-financeira

14.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

I — certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

II — balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, admitindo-se, para a licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos relativos ao período de sua existência;

III — comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

14.4.2. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso III do item 14.4.1 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens a que concorrer, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3. O Microempreendedor Individual — MEI fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, devendo apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional — DASN-SIMEI do último exercício.

14.4.4. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis pertinentes tem por finalidade possibilitar à Administração a avaliação objetiva da capacidade econômico financeira das empresas interessadas, de modo a verificar se possuem condições de assumir e cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da contratação.

Busca-se, dessa forma, reduzir o risco de contratação de empresa que não disponha de capacidade financeira suficiente para honrar as obrigações assumidas, assegurando maior segurança quanto à execução contratual e ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

14.5. Qualificação técnica

14.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6. Declarações

14.6.1. A licitante deverá apresentar, ainda, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, as seguintes declarações:

I — de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

II — de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III — de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV — de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e de que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V — de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. Disposições gerais sobre a habilitação

14.7.1. Os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles indicado ou, na ausência deste, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a sessão pública, admitida a verificação da autenticidade em sítios eletrônicos oficiais.
14.7.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida na formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme a regulamentação aplicável.
15.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE, compatíveis com o objeto.
15.3. Cada contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à prévia emissão do respectivo empenho.
15.4. Nas contratações que alcançarem exercício financeiro subsequente, as despesas estarão sujeitas às dotações consignadas no respectivo orçamento.
15.5. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, nem implica reserva de recursos para a aquisição integral dos quantitativos estimados.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

16.1. Integram este Termo de Referência as especificações, os quantitativos e os valores estimados dos itens, bem como os demais documentos de planejamento da contratação.
16.2. Os quantitativos previstos são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração.
16.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
16.4. Não serão admitidas alterações nas especificações dos materiais sem análise e aprovação prévia da Administração, respeitadas as condições da licitação e a legislação aplicável.
16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
16.6. Antes da publicação do Edital, deverão ser conferidas a compatibilidade entre os itens, a data-base do orçamento estimado e a conformidade das disposições deste Termo de Referência com a regulamentação municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na licitação implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
17.2. A Contratada deverá observar a legislação aplicável ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza, cuidados infantis e itens correlatos, especialmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança.
17.3. Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados, abrangendo embalagens, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes.
17.4. A Contratada responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive por vícios ou defeitos identificados após o recebimento, observados os prazos legais.
17.5. As comunicações e notificações poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que comprovada a ciência da parte destinatária.
17.6. Eventual tolerância da Administração não implicará renúncia de direitos nem alteração das obrigações pactuadas.
17.7. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.
17.8. Será competente o Foro da Comarca de Salgueiro/PE para dirimir questões contratuais não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

17.9. Integram este Termo de Referência a planilha de especificações e quantitativos e os anexos expressamente indicados, permanecendo o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços como documentos de suporte da fase preparatória.

- Anexo A – Relação das unidades escolares e seus respectivos endereços;

SALGUEIRO/PE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Gizele Ferreira Santos
Diretora de Administração e Finanças

ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS;

	Escola	**Localidade área rural**
1	Escola José Mendes	Vila Conceição das Crioulas (100 km da sede)
2	Escola José Néu	Vila Conceição das Crioulas (100 km da sede)
3	Escola Padre Manoel Garcia	Distrito de Campinhos (66 km da sede)
4	Escola Maria Dalva Gonçalves	Distrito de Umãs (40 km da sede)
5	Escola Joaquim Barbosa de Sampaio	Distrito de Pau Ferro (40 km da sede)
6	Escola Benvenuto Simão	Sítio Paula (104 km da sede)
7	Escola Torres Galvão-Maria Josefa	Sítio Feijão (38 km da sede)
8	Escola Maria Guilhermina de Jesus	Sítio Montevidéu (68 km da sede)
9	Escola Pedro Paixão – sede	Sítio Uri (07 km da sede)
10	Escola Pedro Paixão – vila	Sítio Uri (07 km da sede)
11	Creche Maria Auxiliadora de Jesus	Vila Conceição das Crioulas (100 km da sede)
	Escola	**Localidade área urbana**
1	Escola Dr. Severino	Planalto
2	Escola Maria Nilza	N. Sra. Aparecida
3	Escola Maria Nilza – Anexo	N. Sra. Aparecida
4	Escola Dom Malan	Santo Antônio
5	Escola Paulo Fernando	Riachinho
6	Escola Osmundo Bezerra + Anexo	Santo Antonio / Santa Margarida
7	Escola Prof. Cleuzemi Pereira	Primavera
8	Escola Valdemar Menezes	Divino Espírito Santo
9	Escola João XXIII	Divino Espírito Santo
10	Escola Domingos Paulo de Sá	Santa Margarida
11	Escola Baldoíno Gomes de Sá	Primavera
12	Creche Letícia de A. Roza	Divino Espírito Santo
13	Creche N. Sra. do Perpétuo Socorro	Santa Margarida
14	Creche Cristo Redentor	Riachinho
15	Escola Francisco de Sá	Residencial Santo Antônio

16	Escola Alberto Soares	Planalto
17	APAE	N. Sra. das Graças
18	Creche Aldeci Goes	Cohab
19	Creche Planalto	Planalto
20	Escola José Pontes	N. Sra. das Graças
21	Secretaria Municipal de Educação	Santo Antônio (Centro)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Representante Legal (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
Telefone, celular, e-mail:
Dados Bancários:

Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, cuidados infantis e itens correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE e as suas unidades escolares, conforme natureza, especificações detalhadas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;

- Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)
Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
Processo licitatório nº 254/2026 Pregão Eletrônico n° 085/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico n° 254/2026 do Processo licitatório n° 085/2026, instaurado pelo vem DECLARAR que:

a) (que está) OU (que não está) enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

a.1) (Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte), que não tenho contratos celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

i) que não possuo qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos que atuam na área responsável pela comissão de licitação ou tenham poder de decisão sobre o contrato, conforme disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

j) que não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

k) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data
Assinatura

Obs.: Em caso de sociedade empresarial, esta declaração deverá preenchida por cada sócio/administrador.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DO* PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2026.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (…) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Apêndice do Anexo IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade/ Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Licitatório n°)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, POR INTERMÉDIO DO (A) E E A EMPRESA.....

O Município de Salgueiro/PE, por intermédio do (órgão contratante), com sede na cidade de Salgueiro/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado(a) pelo Sr. (prefeito ou secretário (a)), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 118, de 01 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 128, de 16 de março 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação deste contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 118, de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a emissão de nota fiscal por etapa realizada em dias subsequentes ao da entrega dos bens e dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal original, contendo número do lote e prazo de validade do produto, devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

5.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

5.5 O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, a entrega não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

5.7 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 Com fundamento no artigo 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, após solicitação do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, Decreto Regulamentar e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso,, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4 fraudar a licitação

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 9,11.1.6, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

10.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

10.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: ***
Despesa: ***
Elemento: 3.3.90.30.00

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salgueiro-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Salgueiro/PE, …. de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO